Moimenta da Beira
Município

Normas de Funcionamento da Escola de Natação e Hidroginástica

A prática de atividades físicas e desportivas constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, contribui para uma ocupação saudável dos tempos livres e constitui um excelente meio de combate à exclusão social, facilitando e promovendo a integração e o desenvolvimento social dos cidadãos, merecendo a sua consagração no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal de Moimenta da Beira tem vindo a desenvolver uma política de estímulo e apoio à prática e à difusão das atividades físicas e desportivas.

As Piscinas Municipais de Moimenta da Beira destinam-se fundamentalmente à prática de natação nas suas vertentes de ensino e formação desportiva, atividades de hidroginástica, bem como à prática de atividades aquáticas de lazer e projetos dinamizados pelo Município de Moimenta da Beira. Para uma melhor prossecução da prestação pública dos serviços municipais, no âmbito desportivo, importa criar e implementar um conjunto de disposições normativas, inerentes ao funcionamento e utilização das Piscinas Municipais, tendo como objetivo uma correta gestão e manutenção desta infraestrutura municipal

No sentido de manter a qualidade atingida, importa agora dar resposta às necessidades de melhoria do normativo daquela instalação, visando assegurar uma utilização adequada aos seus fins.

Moimenta da Beira
Município

Escola de Natação / Hidroginástica

1- A Escola de Natação é promovida pela Câmara Municipal.

2- A Escola de Natação tem por finalidade desenvolver a prática de atividades físicas diversificadas no meio aquático.

3- Podem inscrever-se na Escola de Natação todos os interessados dos 4 aos 18 anos. Para tal, terão de realizar um teste diagnóstico que terá como objetivo, determinar o nível de desempenho motor aquático do utente, para que este saiba em que nível / classe se pode e deve inscrever.

4- O ensino será ministrado por pessoal técnico qualificado, sob orientação do Coordenador Pedagógico ou Diretor Técnico.

5- A admissão será efetuada mediante a existência de vaga na atividade, nível, classe e horário. Sempre que a admissão não for possível por inexistência de vaga, os utentes que assim o desejarem, poderão ficar a aguardar em lista de espera.

6- Ao longo da época os alunos da Escola de Natação poderão transitar para outro nível, se revelarem aptidões motoras definidas para esse nível, de acordo com a avaliação do respetivo técnico e haja vaga no nível pretendido. Os alunos da Escola de Natação / Hidroginástica poderão transitar para outro dia ou horário, se o solicitarem junto da receção e simultaneamente, haja vaga no dia ou horário pretendido.

7- As novas admissões de utentes para frequência nas atividades serão efetuadas na última semana de cada mês, mediante as vagas existentes.

8- O tempo útil de cada aula é de 45 minutos,

a) Estes tempos podem ser alterados, anualmente, pela Câmara Municipal.

9- A frequência das aulas é permitida apenas, aos utentes com a situação regularizada.

10- O pagamento das mensalidades nas classes da Escola Municipal de Natação e Hidroginástica terá de ser efetuado até ao oitavo dia do mês a que respeita o pagamento, independentemente da frequência.

11- O pagamento de uma mensalidade correspondente a um determinado mês, não pode, no todo ou em parte, ser transferida para outros meses ou para outra atividade fora da Escola Municipal de Natação ou hidroginástica

12- A interrupção do pagamento por um período superior a 1 mês, implica o cancelamento da inscrição na classe, ficando o recomeço da atividade dependente da existência de vaga e horário.

13- Haverá lugar à suspensão temporária da frequência nas aulas, sem perda do direito de inscrição, por motivo de doença e sempre que o utente apresente atestado médico que expressamente consigne a causa do impedimento, assim como a sua provável duração.

14- Em caso de doença prolongada, a situação será reavaliada no prazo máximo de 6 meses.

15- O período de funcionamento da Escola de Natação e da Hidroginástica será estabelecido, anualmente, pela Câmara Municipal.

16- As aulas poderão ser suspensas, a qualquer momento, por motivos de formação profissional, realização de competições, atividades internas, cortes de água, eletricidade ou outros motivos alheios à vontade da entidade.